



Cidade das Rosas
e dos Tropeiros

Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 08
CONVÊNIO Nº 001/2023
DATA: 09/01/2024

TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CERQUILHO E A
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE
CERQUILHO

MUNICÍPIO DE CERQUILHO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.614/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ROBERTO PILON**, brasileiro, casado, químico, portador do RG nº 14.863.376-6-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 027.189.898-40, bem como, a **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE DE CERQUILHO E PROMOÇÃO SOCIAL**, com sede na Rua Da Fazendinha, 333, Centro, Cerquillo/SP, CEP. 18.520-000, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social, **BRUNA SARTORI PINHEIRO**, doravante denominado **CONVENIENTE**, e, de outro lado, a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CERQUILHO, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.798.453/0001-83, com endereço à Rua Sete de Setembro, 644, Centro, Cerquillo/SP, neste ato representada por seu Presidente, **RONALDO FRANÇA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, contador, titular do R.G. nº 68.521.895-8-SSP/SP e do C.P.F. nº 019.624.889-26, residente e domiciliado na Rua José Luiz Scatena, 181, Residencial Vale do Sol, Cerquillo/SP, bem como, o Tesoureiro, senhor(a) **MATEUS HENRIQUE ALVES RODRIGUES**, brasileiro, titular do RG nº 48.903.109-2-SSP/SP e do CPF nº 416.300.048-80, residente e domiciliado Rua Antonio José Dias, 118, Bairro CDHU, Cerquillo/SP, doravante denominada SANTA CASA observados o disposto na Constituição Federal, em especial o seu artigo 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial o seu artigo 219 e seguintes, na Lei Orgânica Municipal, especialmente o contido nos artigos 157 e seguintes, o disposto nas Leis nº 8.080/90 e 8.142/90, e ainda o disposto na Portaria nº 3.410/GM de 30 de setembro de 2013 – MAS, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3.255, de 18 de outubro de 2017, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e em conformidade com o credenciamento da SANTA CASA, têm, justo e acordado, o presente **ADITAMENTO AO CONVÊNIO** de assistência integral à saúde, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É feito o **ADITAMENTO** do valor do Convênio nº 001/2023, nos seguintes termos:



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

a) repassar à Santa Casa de Misericórdia de Cerquillo o valor referente ao pagamento do piso nacional dos profissionais de saúde, conforme Lei Federal nº 14.434, de 2022 e Portaria GM/MS nº 2.634, de 21/12/2023, publicada em 22/12/2023;

b) realizar o empenho global de R\$ 489.713,51 (quatrocentos e oitenta e nove mil setecentos e treze reais e cinquenta e um centavos), equivalentes a 12 parcelas e 13º salário do repasse referente ao pagamento do piso nacional de profissionais de saúde, conforme Lei Federal nº 14.434, de 2022, Portaria GM/MS nº 1.677, de 26/10/2023, Portaria GM/MS nº 2.015, de 27/11/2023 e Portaria GM/MS nº 2.634, de 21/12/2023, facilitando sobremaneira o repasse aos funcionários;

c) retificar a dotação orçamentária contratual anual da Prefeitura Municipal de Cerquillo para o plano Operativo de 2024 da Santa Casa de Misericórdia de Cerquillo no valor de R\$ 12.730.000,00 (doze milhões setecentos e trinta mil reais), sendo R\$ 10.330.000,00 (dez milhões trezentos e trinta mil reais), provenientes do Fundo Municipal de Saúde e R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), provenientes do MAC;

d) repassar o valor de R\$ 25.296,00 (vinte e cinco mil duzentos e noventa e seis reais), da Fonte de Recurso Estadual (FR2), referente a cirurgias eletivas ginecológicas, conforme Resolução SS 29/2023 e 49/2023, e, em consonância com o Plano de Trabalho apresentado em 02 de janeiro de 2024 e aprovação do Conselho Municipal de Saúde e D. Comissão de Acompanhamento do Convênio, através das deliberações de 08 de janeiro de 2024, o qual fará parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do referido Convênio, retroagindo os efeitos do presente termo a 02 de janeiro de 2024.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas.

Cerquillo, 09 de janeiro de 2024.

JOSÉ ROBERTO PILON
PREFEITO MUNICIPAL

RONALDO FRANÇA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

BRUNA SARTORI PINHEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

MATEUS HENRIQUE ALVES RODRIGUES
TESOUREIRO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

TESTEMUNHAS:

Nome: *ALBINO*
Documento: *28/82613-3*
Assinatura:

Nome: *Quirino Antonio Tomporim*
Documento: *25.427.852-0*
Assinatura: